

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

PROC. N.º 157/67

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDUARDO BLAUTI

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, autuo a presente reclamação apresentada por

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS (REQUERENTE) contra NORIVALDO LOPES DA CONCEIÇÃO (REQUERIDO)

Chefe de Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação de acordo de rescisão de contrato de trabalho.

Ref. 106
T. S. A. 30.000 - 30.000 - 9/65
Dia 24/7/67
Hora 9:35
Homologação
Ass. de Log. 6

2.
A.

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO de
MONTENEGRO - RS.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 15467
Em 2/1 7.167.

- COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, por seu representante abaixo assinado, / vem mui respeitosamente à presença de V.Excia, solici- tar se digne mandar homologar o acôrdo de rescisão de contrato de trabalho que mantinha com seu ex-emprega- do, Sr. NORIVALDO LOPES DA CONCEIÇÃO, de profissão / operário braçal.

- Com o rompimento do elo emprega- tício, provocado por parte do empregado, conforme pe- dido de demissão anexo, acorda a Empregadora, em pa - gar as importâncias abaixo discriminadas como saldo / dos seus haveres:

Importância referente a Férias.Ncr\$ 67,71
Importância referente a 13º salárioNcr\$ 44,54
Total.Ncr\$ 112,25

N. Têrmos

P. Deferimento

Montenegro, 24 de julho de 1967.-

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

[Handwritten Signature]
Enc. Coo. Fiscal

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 24/7/67 às 9:35 horas. Dou fé.



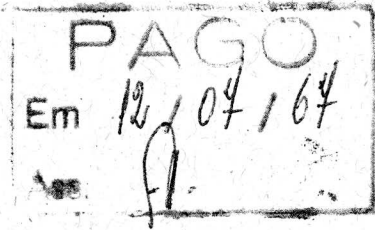
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

EM BRANCO
MB

P



AVISO PRÉVIO



Montenegro, 12 de junho de 1967

A
Companhia Construtora Brasileira de Estradas

Em mãos

Pela presente, venho comunicar-lhe que a partir do dia 12 de julho de 1967, deixarei o serviço dessa empresa, servindo, pois, o presente, de aviso prévio, nos termos do que dispõe o artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CIENTE:

Saudações

[Handwritten signature]
empregado

Norivaldo L. Conceição
- Norivaldo Lopes da Conceição

Obs.: - Se o empregado não souber assinar autenticará o pedido com a impressão digital, na presença de duas testemunhas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO-RS.

4.
D.

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO Nº /67 J.C.J.
Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil nove -
centos e sessenta e sete, às 9,35 horas, estando aberta a au
diência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro -
Rio Grande do Sul - , na presença do Exmo. Sr. Juiz Presiden
te, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH, e dos Srs. Vogais, Rudá Haus
child Fonseca e Paulo Moraes Guedes, respectivamente vogais/
dos empregadores e empregados, foram por ordem do sr. Juiz /
do Trabalho, Presidente desta Junta, apregoados as partes: -
CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, requerente, e NORI
VALDO LOPES DA CONCEIÇÃO (requerido), para apreciação da ho
mologação de demissão, de acôrdo com a lei nº 4.066. Presen
tes as partes. A requerente por seu representante legal, e
o requerido pessoalmente. Ouvido o requerido disse que con
firmava o pedido de demissão de fls., recebendo a importân
cia de R\$ 112,25, sendo R\$ 67,71 correspondente a férias e
R\$ 44,54 referente a 13º salário. Ouvido o requerido o mesmo/
respondeu que concordava com a importância que lhe era paga.
A seguir a JUNTA, por unanimidade, homologou o pedido de de
missão na base supra, homologação esta, extensiva ao recibo/
de plena, geral e irrevogável quitação, dando-se por rescin
dido o contrato mantido pelas partes. Isento de custas, por
receber o requerido salário inferior ao mínimo legal. E, pa
ra constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente
assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho, Presidente

Ruda Hauschild Fonseca
Vogal dos Empregadores

Paulo Moraes Guedes
Vogal dos Empregados

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

5.
[Assinatura]

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de MONTENEGRO, às 9,35 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS (Requerente) e o Reclamado NORIVALDO LOPES DA CONCEIÇÃO (Requerido)

e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 112,25 (CENTO E DOZE CRUZEIROS NOVOS E VINTE E CINCO CENTAVOS) relativa a homologação de rescisão contratual, Lei nº 4.066

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]

 Chefe de Secretaria

DR. OZY RODRIGUES

Norivaldo Lopes da Conceição

 Reclamante

[Assinatura]

 p. Reclamado

A

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

24/10/67
.....
[Signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

[Large Signature]
**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Signature]
.....
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria